

## EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2021

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura de Bela Vista de Goiás-Go, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado visando a contratação de pessoal para as funções temporárias de: Médico, Médico Psiquiatra, Enfermeiro, Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo, Técnico em Enfermagem, Artesão, Fisioterapeuta, Nutricionista, Cirurgião Dentista, Auxiliar de Saúde Bucal, em caráter excepcional para a Secretaria Municipal de Saúde de Bela Vista de Goiás, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, e devidamente amparado pela Lei Municipal nº 1.733/2015, Lei Municipal nº 985/1993 e Portarias Federais: nº 336/2002, nº 825/2016 e nº 482/2014, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, para atender a programas do governo federal e estadual para a Saúde, de acordo com art. 2º, inciso IX, da Lei nº 1.733/2015, com redação dada pela Lei nº 1.813/2017.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações do Município, no site oficial da Prefeitura Municipal: [www.belavista.go.gov.br](http://www.belavista.go.gov.br) e no Jornal impresso *DIÁRIO DO ESTADO*.
- 1.2 É obrigação do candidato acompanhar todos os atos referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

### 2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

- 2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento da função conforme quadro abaixo, pelo tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, cuja escolaridade, exigências, carga horária e salários são estabelecidos conforme segue:

2.2 Serão selecionados candidatos para preenchimento das seguintes funções, conforme tabela abaixo e atribuições:	Vagas:	Vagas Cadastro de Reserva	Lotação/Programa	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo:	Carga Horária Semanal:	Venciment o R\$:
Médico Psiquiatra	1	3	CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial	Nível Superior em Medicina com Especialização em Psiquiatria – Registro no CRM	20	R\$ 12.000,00
Enfermeiro	1	3	CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial	Nível Superior em Enfermagem Registro no COREN	40	R\$ 2.054,13
Psicólogo	2	6	CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial	Nível Superior em Psicologia Registro no CRP	40	R\$ 2.054,13
Assistente Social	1	3	CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial	Nível Superior em Serviço Social Registro no CRESS	30	R\$ 1.540,59
Profissional da Educação	1	3	CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial	Nível Superior em Pedagogia	20	R\$ 1.587,43
Técnico em Enfermagem	1	3	CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial	Curso Técnico em Enfermagem Registro no COREN	20	R\$ 948,05
Artesão	2	6	CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial	Ensino Fundamental Incompleto	40	R\$ 1.100,00
Médico	1	3	EMAD II – Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar	Nível Superior em Medicina – Registro no CRM	40	R\$ 5.866,80
Enfermeiro	1	3	EMAD II – Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar	Nível Superior em Enfermagem Registro no COREN	40	R\$ 2.054,13
Técnico em Enfermagem	3	9	EMAD II – Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar	Curso Técnico em Enfermagem Registro no COREN	40	R\$ 1.264,07
Fisioterapeuta	1	3	EMAD II – Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar	Nível Superior em Fisioterapia Registro no CREFITO	30	R\$ 1.540,59
Assistente Social	1	3	EMAP – Equipe Multiprofissional de Apoio	Nível Superior em Serviço Social Registro no CRESS	30	R\$ 1.540,59
Psicólogo	1	3	EMAP – Equipe Multiprofissional de Apoio	Nível Superior em Psicologia Registro no CRP	40	R\$ 2.054,13
Nutricionista	1	3	EMAP – Equipe Multiprofissional de Apoio	Nível Superior em Nutrição Registro no CRN	40	R\$ 2.054,13

Enfermeiro	1	3	ESP – Equipe Saúde Prisional	Nível Superior em Enfermagem Registro no COREN	6	R\$ 520,00
Médico	1	3	ESP – Equipe Saúde Prisional	Nível Superior em Medicina – Registro no CRM	6	R\$ 2.800,00
Técnico em Enfermagem	1	3	ESP – Equipe Saúde Prisional	Curso Técnico em Enfermagem Registro no COREN	6	R\$ 260,00
Cirurgião Dentista	1	3	ESP – Equipe Saúde Prisional	Curso Superior em Odontologia	6	R\$ 508,00
Auxiliar de Consultório Odontológico	1	3	ESP – Equipe Saúde Prisional	Curso Técnico de Auxiliar de Consultório Odontológico	6	R\$ 188,00

2.2.1 O candidato que atenda aos requisitos da função será contratado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, para atender os programas federais e estaduais CAPS I, EMAD II, EMAP e ESP, obedecendo à ordem de classificação final, bem como a disponibilidade orçamentária e os limites legais para tais despesas.

2.3 O Regime Jurídico ao qual estarão vinculados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado é o administrativo e não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente na sede Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Protocolo, sito Praça José Lobo, 276, 1º andar, centro – Bela Vista de Goiás, no período compreendido entre os dias **31/05/2021 a 02/06/2021**, nos horários das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 Não serão aceitas inscrições em mais de uma função por candidato. No caso do candidato protocolar mais de uma inscrição, será considerado o primeiro protocolo e nas demais funções, o candidato aparecerá na lista de desclassificados.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- b) Apresentar cópia legível (frente e verso), que será retida, do documento de Identidade ou Carteira Profissional, juntamente com o original do documento apresentado, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
- c) Apresentar cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de Identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório;
- d) Apresentar comprovante (cópia e original para simples conferência) de endereço atualizado;
- e) Apresentar comprovante (cópia e original para simples conferência) de escolaridade e formação, bem como títulos e certificados de cursos, de acordo com o item 2 do presente edital.
- f) Apresentar comprovante de experiência na área da função, sendo que só será considerado como experiência os períodos laborados após a data de colação de grau ou diploma do mesmo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

## 5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos que preencherem os requisitos de inscrição obedecerá à ordem decrescente da média final, realizada da seguinte forma:

5.1.1 A seleção será feita com base no tempo de serviço prestado na área relativa à função, atribuindo-se 0,5 (meio) pontos por cada período completo de 06 (seis) meses efetivamente trabalhados na área equivalente à função.

5.1.2 A comprovação do tempo de serviço prestado será feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado atuante na área, devendo constar o período (*dia/mês/ano de início e fim*) em que os serviços foram prestados. *Não serão consideradas certidões/declarações, sem data precisa.*

5.1.2.1 Serão considerados para comprovação de que trata o subitem anterior, cópia da CTPS (capa com dados do candidato e páginas em que constam os contratos), cópia do contrato de trabalho e declarações ou certidões (*com firma reconhecida*).



5.1.2.2 Serão consideradas as cópias para comprovação da experiência de trabalho, somente se acompanhadas dos documentos originais, para conferência da comissão ou se forem autenticadas em cartório.

5.2 Também comporão a nota para classificação final, os títulos obtidos em cursos de extensão de mais de 100 (cem) horas-aulas ou pós-graduação sobre matéria do cargo pretendido, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), atribuindo-lhes 0,25 pontos por cada período completo de 100 (cem) horas-aulas.

5.3 Toda documentação deverá ser entregue no momento da inscrição, a qual será considerada para efeito de pontuação.

5.3.1 **É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada atestado e título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.**

5.4 Será emitido recibo da documentação recebida para o candidato.

5.5 Não serão aceitos documentos apresentados após o ato de inscrição.

## 6. RECURSOS:

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.

6.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

6.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeitura Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## 7. CRITÉRIO PARA DESEMPATE:

7.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.1.1 Tiver maior experiência na área.

7.1.2 Apresentar idade mais avançada.

7.1.3 No caso de haver candidato maior de 60 (sessenta) anos, a ordem de preferência a ser aplicada para desempate será:



7.1.3.1 Apresentar idade mais avançada.

7.1.3.2 Tiver maior experiência na área.

7.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

8.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, será divulgado no dia **09/06/2021**.

8.2 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimato o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

8.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será divulgado no dia **15/06/2021**.

8.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Placard Municipal e em jornal de grande circulação do estado, a saber, *Diário do Estado*, prorrogável uma única vez, por igual período pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

## **9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- f) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de funções, na data da posse;

g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizam acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do At. 37 da Constituição Federal.

9.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

9.4 No período de validade no Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

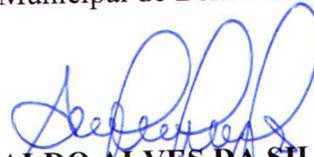
10.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado.

10.4 Os candidatos aprovados, convocados e contratados exercerão suas atividades conforme atribuições legais.

10.5 É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.

10.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás, 27 de Maio de 2021.



**ADVALDO ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Governo  
Decreto nº 001/2021

## ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

### **Artesão:**

**Área de Atuação:** Atuar em oficinas terapêuticas, desenvolvendo atividades artísticas, manuais e artesanais; outras atividades inerentes à função, por determinação das chefias.

### **Assistente Social**

**Área de Atuação:** Executar as políticas sociais do governo, visando assegurar aos segmentos sociais, vulneráveis de crises socioeconômicas, o acesso aos bens de serviço da sociedade e ainda, contribuir com o processo de organização e participação popular. Realizar pesquisas referentes as necessidades básicas, competindo-lhe contribuir para avaliar ou prevenir dificuldades de natureza social e pessoal prestando serviços de consultas, elaborando planos e programas de ordem social para os funcionários do órgão e seus dependentes, promovendo meios de divertimento e outros.

### **Auxiliar de Consultório Odontológico**

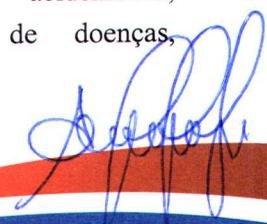
**Área de Atuação:** Desenvolver atividades auxiliares e técnicas nos serviços de odontologia, através de participações em programas que visem a preservação, manutenção, recuperação e elevação do nível de saúde da coletividade, bem como atividades de apoio ao tratamento médico e cirúrgico sob supervisão do Cirurgião Dentista.

### **Cirurgião Dentista**

**Área de Atuação:** Executar atividades de assistência buço dentária, participar de estudos e pesquisas de assuntos de Odontologia; promover programas de educação da clientela e de implantação de normas técnicas e equipamentos; emitir pareceres e relatórios sobre questões da área de atuação, propor medidas que possam melhorar o nível oral da comunidade.

### **Enfermeiro**

**Área de Atuação:** Executar Serviços de cuidados locais de enfermagem, através de técnicas usuais e específicas; efetuar atividades de educação sanitária, observação, cuidado, visitas diárias e tratamento dos doentes, gestantes, e acidentados, bem como de aplicação de medidas destinadas a prevenção de doenças, possibilitando a proteção e a recuperação individual e coletiva.



### **Fisioterapeuta**

**Área de Atuação:** Executar atividades que objetivem a reabilitação de indivíduos afetados por traumatismo ou disfunções orgânicas, doenças reumáticas, paralisias, seqüelas de acidentes vascular cerebrais, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, ecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o Máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.

### **Médico**

**Área de Atuação:** Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidade, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente.

### **Médico Psiquiatra**

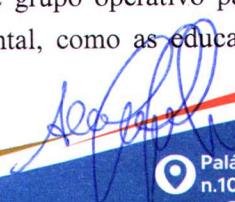
**Área de Atuação:** Atender e acompanhar pacientes portadores de enfermidades inerentes à especialidade, dentro dos padrões exigidos; prescrever tratamento; participar de programas voltados para a saúde pública; realizar observações em clínicas psiquiátricas e elaborar laudo psiquiátrico correspondentes, com diagnóstico e indicação terapêuticas; executar outras tarefas inerentes à função.

### **Nutricionista**

**Área de Atuação:** Executar atividades de serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública e de outras similares, identificando as carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos e controlando a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares da população ou de grupos desta.

### **Pedagogo**

**Área de Atuação:** Promover atendimento individual de Pedagogia aos usuários portadores de sofrimento mental, cadastrados no CAPS, bem como possibilitar interlocução junto aos seus respectivos familiares. Acompanhar o desenvolvimento bio-psicossocial no que se refere ao processo pedagógico dos usuários atendidos no CAPS, bem como estimular o desenvolvimento das potencialidades de cada um deles; avaliar resultados quanto ao processo educativo dos usuários e promover intervenções didáticas que o favoreçam; realizar orientação às famílias no que se refere ao modelo Assistencial de Saúde Mental; promover atendimentos à comunidade em geral e aos usuários referenciados do CAPS na modalidade de Acolhimento em Saúde Mental; realizar oficinas terapêuticas dentro da proposta de reabilitação psicossocial do CAPS; realizar atendimentos na modalidade de grupo operativo para os usuários do CAPS; realizar atividades de promoção em Saúde Mental, como as educativas e as preventivas, na própria



unidade e também junto à comunidade de acordo com as manifestações regionais e características do município; administrar controle periódico dos materiais de consumo e permanentes, específicos de seu local de trabalho na unidade, bem como responder pelo uso mais adequado destes; elaborar projeto terapêutico individual dos portadores de sofrimento mental junto à equipe multiprofissional, de acordo com reunião específica para discussão do mesmo; participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço de Saúde Mental; participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do CAPS, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional e à coordenação do Serviço de Saúde Mental; desenvolver atividades que visem a expansão e ao aprimoramento da Assistência em Saúde Mental; zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de Saúde Mental; manter organizados e atualizados os registros, dados epidemiológicos, prontuários, comunicações e outros protocolos específicos do Serviço de Saúde Mental, bem como registrar em impresso próprio de sua produção profissional todos os procedimentos realizados; integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde Mental, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro de Atenção Psicossocial; participar do planejamento das ações do CAPS.

#### **Psicólogo**

**Área de Atuação:** Planeja, analisa e executa atividades inerentes às áreas de Psicologia, utilizando métodos e técnicas específicas, visando o desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios sócios- assistenciais, voltados para a consecução dos objetivos da Política de Assistência Social do Município.

#### **Técnico em Enfermagem**

**Área de Atuação:** Exercer as atividades auxiliares de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem. Assistir ao Enfermeiro, no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Assistir na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Assistir prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Assistir na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante assistência de saúde; Assistir na execução de programas de saúde; Executar atividades de assistência de enfermagem, executadas as privativas do enfermeiro e outras definidas na legislação pertinente; Desempenhar outras tarefas semelhantes.



**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021  
CONTRATO TEMPORÁRIO  
FUNÇÃO:**

Nº de Inscrição/ Protocolo (para uso da comissão):			
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO:		NATURALIDADE:	
CPF:		RG:	
ENDEREÇO (Rua, Número, Apartamento, Bairro, Cidade, UF, etc.)			
CEP	FONE RESIDENCIAL	FONE CELULAR	E-MAIL
ESCOLARIDADE:			
CURSO:		CONCLUÍDO EM:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:			
<b><u>USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</u></b>			
PONTUAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO (0,5 PONTOS PARA CADA 06 MESES)			
PONTUAÇÃO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (0,25 PARA CADA 100 HORAS-AULAS)			
<b>PORTADOR DE DEFICIÊNCIA</b>			
( ) Não ( ) Sim. Especificar:			
<p>Solicito a esta Comissão de Seleção, minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de _____, de acordo com os dados acima. Com o envio de minha solicitação de inscrição, declaro estar ciente, bem como concordar plenamente, com todos os termos do Edital de Contratação de _____ nº 002/2021.</p>			

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO III  
CRONOGRAMA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021**

<b>PERÍODO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
27/05/2021	Publicação do extrato do edital no Jornal Diário do Estado
27/05/2021	Publicação do edital no site
31/05/2021 a 02/06/2021	Período das inscrições
09/06/2021	Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado
10/06/2021 a 11/06/2021	Prazo para recursos sobre o resultado do Processo Seletivo Simplificado
15/06/2021	Divulgação dos resultados dos recursos
15/06/2021	Divulgação dos <b>RESULTADOS FINAIS</b> do Processo Seletivo Simplificado para homologação da Chefe do Poder Executivo Municipal e Publicação no Placard da Prefeitura e em Jornal de Grande Circulação do Estado de Goiás.

